



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

Decreto Legislativo n.º 30/20

"Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no parecer exarado pelo Tribunal de Contas – TC – 0036345/989/16-4, relativo ao exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º- Submeta-se à apreciação da Câmara o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC- 006345/989/16-4 relativo a prestação de contas do Município – Exercício de 2017."

Artigo 2º - É de se conhecer que as razões apresentadas na sentença para emitir parecer favorável à aprovação das contas, exercício de 2017, com ressalvas, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal.

Artigo 3º- Reconhecendo-se aquela Corte como definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: **30,09%**, aplicação na valorização do magistério: **95,53%**, utilização dos recursos do FUNDEB: **100,00%**, aplicação na saúde: **23,15%**, despesas com pessoal e reflexos; **55,81%**, superávit orçamentário: **2,50%**.

Artigo 4.º - Fica mantido o respectivo parecer exarado por este r. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Divinolândia, 19 de agosto de 2020.


DIEGO FELIPE BORGES

Presidente


JÉSSICA DE CARVALHO

1.º Secretário


OLACIR DONIZETE RASPANTE

2.º Secretário